



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
R. Cel Amorim, nº 76, Centro, CEP 56,302-320. Petrolina-PE. Tel: (87) 2101-2350. FAX: (87) 2101-2388
e-mail: reitoria@ifsertao-pe.edu.br

RESOLUÇÃO Nº. 24 DO CONSELHO SUPERIOR,
DE 31 DE JULHO DE 2017.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o REGIMENTO DO COMITÊ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO do IF Sertão-PE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Maria Leopoldina Veras Camelo
Presidente do Conselho Superior

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: **31/07/2017**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
R. Cel Amorim, nº 76, Centro, CEP 56,302-320. Petrolina-PE. Tel: (87) 2101-2350.
FAX: (87) 2101-2388

Comitê Científico e Tecnológico

REGULAMENTO INTERNO

TÍTULO I **DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Comitê Científico e Tecnológico é um órgão do IF Sertão-PE vinculado à PROPIP (Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação), ao qual compete assessorá-la nas ações relacionadas com o desenvolvimento e aprimoramento da Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico Institucional, de acordo com a Resolução do Conselho Diretor Nº 006 de 12 de setembro de 2005, e da Inovação Tecnológica, conforme a Resolução Nº 23 de 31 de maio de 2010.

TÍTULO II **DA ESTRUTURA**

Art. 2º O Comitê Científico e Tecnológico do IF Sertão-PE será integrado por membros indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, de forma que haja representantes de todos os Campi e com um presidente eleito pelos membros.

§1º Os coordenadores de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação de cada campus e da Reitoria deverão fazer parte do Comitê Científico e Tecnológico;

§2º Os membros do Comitê Científico e Tecnológico deverão ter formação mínima em nível de Mestrado e serem líderes ou membros dos Grupos de Pesquisa do IF Sertão-PE;

§3º Os membros do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, podendo pleitear a renovação do mandato por igual período, no caso da não candidatura de novos servidores.

§4° Os membros do Comitê Científico e Tecnológico do IF Sertão-PE serão designados por portaria emitida pela PROPIP.

§5°: Em caráter excepcional, a inclusão de novos membros integrantes do Comitê Científico e Tecnológico sem a titulação mínima requerida poderá ocorrer mediante a comprovação de que o servidor candidato e/ou indicado possui titulação equivalente (por reconhecimento de saberes e competências - RSC) e/ou produção técnico-científica expressiva em sua área de atuação. Nestas condições, a inclusão do(a) novo(a) integrante será decidida por votação, com no mínimo dois terços (2/3) de aprovação.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 3° Compete ao Comitê Científico e Tecnológico do IF Sertão-PE:

I – assessorar a PROPIP na formulação, acompanhamento e execução da política de Pesquisa e Inovação;

II – assessorar a PROPIP na seleção de projetos de pesquisa atuando, para isso, nas seguintes ações:

a) avaliar e emitir parecer referente a projetos de pesquisa de iniciação científica e Inovação Tecnológica do IF Sertão-PE;

b) assessorar na redação dos editais de chamada para submissão de novos projetos, propondo critérios de elegibilidade dos mesmos;

c) direcionamento de projetos para julgamento pelos avaliadores *ad hoc*, preferencialmente pertencentes a instituições externas ao IF Sertão-PE, e acompanhamento dos pareceres para fechamento dos resultados;

d) encaminhamento do(s) resultado(s) à PROPIP, para divulgação;

e) demais assuntos pertinentes à pesquisa de iniciação científica e Inovação Tecnológica.

III – avaliar o andamento dos projetos de pesquisa cadastrados na PROPIP com o desenvolvimento das seguintes ações:

a) Realizar correção dos relatórios parciais e finais dos projetos PIBIC, PIBIC Jr, PIBITI e PIVIC e outros da mesma natureza, emitindo parecer final;

b) Realizar intervenção no andamento do projeto de pesquisa e/ou programa, caso seja identificada alguma irregularidade, e determinar penalidades ao orientador e ao bolsista;

c) Aplicar, quando cabível, as seguintes penalidades aos bolsistas e orientadores:

1. Relatórios parcial e/ou final entregues fora do prazo estabelecido: perda de 10 (dez) pontos no Currículo do orientador na pontuação obtida referente à submissão de novos projetos regidos por Editais dos programas de iniciação científica, tecnológica e inovação do IF Sertão-PE;
2. Não entrega de relatórios - 01 (um) ano impedido de submeter projetos para os programas de iniciação científica, tecnológica e inovação do IF Sertão-PE; abertura de processo para ressarcimento ou não ressarcimento de valores da bolsa; não entrega de Certificado ou Diploma de conclusão de curso para o aluno bolsista até regularização das pendências.
3. O período de penalização de 01 (um) ano sem a possibilidade de submissão será contabilizado a partir da data de regularização das pendências.

IV – promover a divulgação dos resultados dos projetos de pesquisa cadastrados com o desenvolvimento das seguintes ações:

- a) Assessorar anualmente a organização da JINCE (Jornada de Iniciação Científica e de Extensão do IF Sertão-PE), evento cuja finalidade é a apresentação dos resultados dos projetos de pesquisa cadastrados na PROPIP, tanto para a comunidade externa quanto a interna.
- b) Realizar correção dos trabalhos submetidos à JINCE;
- c) Selecionar e premiar os melhores trabalhos apresentados;
- d) Incentivar a divulgação dos resultados da pesquisa institucional em periódicos, congressos, palestras, etc.

V – Auxiliar na política de propriedade intelectual, inovação e transferência tecnológica do IF Sertão-PE com o desenvolvimento das seguintes ações:

- a) Assessorar o NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica) em suas ações de proteção à Propriedade Intelectual (PI), avaliando as solicitações dos inventores e emitindo parecer sobre a importância da proteção requerida: registro de marca, registro de software, depósito de patente, etc.
- b) Contribuir para a formação de uma cultura institucional sobre propriedade intelectual (PI);
- c) Induzir e apoiar novos processos de registro de PI.

VI – elaborar proposta de alteração do seu Regimento Interno por aprovação de, no mínimo 2/3 (dois terços), dos seus membros, devendo em seguida, ser submetido à aprovação ao Conselho Superior.

VII – propor os critérios específicos de atuação do Comitê Científico e Tecnológico do IF Sertão-PE, de acordo com as necessidades pertinentes, a serem aprovadas pela PROPIP.

TÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

CAPÍTULO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º O Presidente do Comitê Científico e Tecnológico do IF Sertão-PE será eleito pelos membros do Comitê, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Científico e Tecnológico do IF Sertão-PE:

I – planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades inerentes ao Comitê, assim como delegar competências de acordo com as necessidades internas da mesma;

II – convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;

III – representar o Comitê em eventos pertinentes dentro da Rede Federal de Ensino e, onde for solicitado pela PROPIP do IF Sertão-PE;

IV – presidir as sessões ordinárias e extraordinárias e coordenar as demais atividades da Comissão;

V – elaborar a pauta das sessões, enviando-as aos demais membros;

VI – exercer o direito de voto de desempate;

VII – apresentar à comunidade relatório anual das atividades do Comitê;

VIII – solicitar parecer técnico e/ou jurídico, em áreas específicas, às unidades setoriais do IF Sertão-PE, respeitadas as normas internas;

IX – atribuir funções aos membros do Comitê;

X – abrir, encerrar e, se for o caso, suspender sessões;

XI – assinar os atos normativos e deliberativos do Comitê e dar-lhes publicidade.

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS

Art. 6º Compete a todos os membros do Comitê Científico e Tecnológico:

I – pesquisar, propor, discutir e votar quaisquer assuntos de competência do Comitê Científico e Tecnológico do IF Sertão-PE;

II – assinar as atas aprovadas nas reuniões de que participarem;

III – estudar e relatar, dentro dos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas;

IV – executar outras atividades inerentes à função ou que lhes sejam atribuídas pelo presidente do Comitê Científico e Tecnológico;

V – comparecer às reuniões do Comitê Científico e Tecnológico e participar dos seus trabalhos, justificando eventuais ausências com prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

VI – solicitar, quando necessário, obtenção de esclarecimentos ou requisitar informações no âmbito jurídico e técnico ou fora dele, quando relacionados com os processos em discussão;

VII – os membros do Comitê Científico e Tecnológico, por força de responsabilidade, deverão assistir as reuniões tomando ciência das atividades em curso;

TÍTULO V **DAS REUNIÕES**

Art. 7º O Comitê Científico e Tecnológico do IF Sertão-PE se reunirá no mínimo 3 (três) vezes por semestre, segundo o cronograma de reuniões, e extraordinariamente, mediante justificativa fundamentada, emitida pelo Presidente ou a requerimento da PROPIP, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§1º As reuniões ordinárias ocorrerão independentemente de convocação, uma vez estabelecido o cronograma de calendário das reuniões;

§2º As reuniões do Comitê Científico e Tecnológico ocorrerão em regime fechado, nas salas das Coordenações de Pesquisa dos Campi ou da PROPIP, permitindo a presença de servidores não integrantes do colegiado, quando convidados, para assuntos de interesse do Comitê Científico e Tecnológico, devendo estes ausentarem-se no momento de decisão ou de votação.

Art. 8º As matérias submetidas ao Comitê Científico e Tecnológico serão apreciadas pelos membros presentes na reunião.

§1º As deliberações serão tomadas por maioria de votos;

§2º O Presidente do Comitê Científico e Tecnológico terá exclusivamente o voto de desempate; e

§3º Em caso de dúvidas relativas às deliberações a serem tomadas, o presidente deverá solicitar apoio jurídico junto às instâncias administrativas e jurídicas do IF Sertão-PE.

Art. 9º O presidente deverá comunicar à PROPIP e publicar o cronograma de reuniões do Comitê Científico e Tecnológico.

Parágrafo único. Os membros do Comitê Científico e Tecnológico lotados nos Campi distantes do local marcado para as reuniões, quando convocados, deverão ter suas liberações e condições de viagens devidamente planejadas e autorizadas pelas chefias imediatas, obedecendo ao cronograma de reuniões ordinárias ou extraordinárias previamente publicado pela presidente do Comitê.

Art. 10. Para efeito de quórum nas reuniões será registrada a presença dos membros que se abstiverem de votar ou estiverem impedidos por força regimental.

Art. 11. A sessão será aberta na hora designada com quórum mínimo de 50% dos membros mais um em primeira convocação e, em segunda convocação, com trinta minutos, realizar-se-á a reunião com os membros presentes.

Art. 12. Na reunião será adotada a seguinte ordem:

- I – verificação do quórum;
- II – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III – cumprimento da pauta; e
- IV – outros assuntos.

Art. 13. Far-se-ão as votações pelos seguintes processos:

§1º As votações atenderão, preferencialmente, o processo democrático direto, salvo se outra forma for requerida e aprovada pela maioria dos presentes;

§2º Cada membro poderá justificar seu voto, não obrigatoriamente fazendo constar em ata, ou entregando a justificativa por escrito ao final da reunião; e

§3º As matérias votadas não serão mais objeto de discussão nem de uso da palavra na reunião.

Art. 14. A ata deverá constar, obrigatoriamente:

- I – natureza e local da reunião, dia e hora de sua realização, nomes dos membros presentes, pauta da reunião, bem como pessoas especialmente convidadas;
- II – menção de expediente da reunião e resumo das comunicações; e
- III – resumo das discussões sucedidas, o propósito dos assuntos tratados e o resultado da votação.

Parágrafo Único. A ata aprovada em reunião deverá ser distribuída por e-mail, aos membros do Comitê Científico e Tecnológico, 48 h depois da reunião, para conhecimento e arquivamento da mesma. No início da reunião, o presidente anunciará qual membro do comitê será responsável pela ata.

TÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15. Os membros do Comitê Científico e Tecnológico poderão sugerir novos membros à PROPIP para análise e quando favorável solicitar a nomeação por portaria emitida pelo Reitor.

Parágrafo único. Para composição do Comitê Científico e Tecnológico será priorizado, em consonância com os interesses institucionais e da disponibilidade de servidores, o princípio da proporcionalidade entre os diferentes Campi do IF Sertão-PE, bem como entre as diferentes áreas do conhecimento humano.

Art. 16. - Perderá o mandato o membro que:

- a) Faltar sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas no mesmo exercício ou a 06 (seis) reuniões alternadas, ao longo do período de nomeação);
- b) Não pertencer mais ao corpo docente da Instituição;
- c) Tirar licença sem remuneração;
- d) Apresentar limitação física ou psicológica para as atividades inerentes à função.

Parágrafo único. Os servidores que se afastarem para capacitação ou por motivo de saúde por um período superior a 30 (trinta) dias, no caso de manifestarem interesse em continuar integrando o comitê, deverão solicitar reintegração, cujo pedido será analisado na próxima reunião ordinária à data de solicitação.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Científico e Tecnológico e apresentados a PROPIP para julgamento e decisão.

Art. 18. Para o Presidente do Comitê Científico e Tecnológico do IF Sertão-PE, poderá ser atribuído o mínimo de 10 (dez) horas semanais para docentes em regime de tempo integral, em acordo com a chefia imediata e direção de ensino do campus de lotação do servidor.

Art. 19. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.